



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.



Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de **PROVIMENTO TEMPORÁRIO** para a Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC.

O MUNICÍPIO DE **TIMBÓ GRANDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, ARI JOSÉ GALESKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a legislação em vigor no ato da admissão, **torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO destinado à contratação de servidores para provimento de vagas temporárias, nos termos do presente edital.**

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos de **PROVIMENTO TEMPORÁRIO** a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.**

### II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) na opção correspondente ao município de Timbó Grande do dia **26/09/2025 até as 14h do dia 06/10/2025**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

**2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois depois de inscrito e com o efetivo recolhimento da taxa de inscrição do cargo NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por se inscrever em mais de um cargo conforme reserva o item 2.24.**

2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO** cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

**2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.**

**2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.**

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no horário limite para o encerramento, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1. Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO IV, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que **passado o período recursal**, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada no Anexo I, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário e seu pagamento, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.

2.4.2. Não será considerado pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição via boleto.

2.4.3. **Passado o horário previsto para o candidato realizar sua inscrição conforme já reservado no item 2.1 (até no máximo às 14h), o sistema não disponibilizará mais nenhum documento referente ao processo (boleto, comprovante de inscrição), mesmo já tendo cadastro.**

2.4.4. A empresa responsável pelo processo não se responsabiliza por pagamentos realizados por boletos irregulares (clonados), gerados através de computadores infectados por vírus eletrônico, devendo o candidato conferir se o boleto tem como beneficiário **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, o boleto ser obrigatoriamente do **BANCO DO BRASIL**, além de constar no corpo do boleto no campo Pagador, os dados do candidato.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **Doador de Sangue Fidelizado ou Medula Óssea**, desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida por entidade legalmente constituída pra esta finalidade.

2.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição para ambos os casos deverá ser realizado via sistema no campo **“Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição”**. Depois de selecionado a condição, será aberto um campo para anexar à documentação exigida, devendo toda a documentação ser recebida pela empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do ANEXO IV, sob pena de não ser acatado após esta.

2.8. DEPOIS DE ANEXADA A DOCUMENTAÇÃO E ENCAMINHADA, NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL ANEXAR OUTROS DOCUMENTOS NO ARQUIVO JÁ ENCAMINHADO.

2.9. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.10. Para os candidatos enquadrados na condição de **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**, é obrigatório anexar em arquivo único no formato PDF (Portable Document Format):

- Cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou Carteira do REDOME, que comprove a condição solicitada com data anterior à abertura do presente Edital;
- Cópia simples da Carteira de Identidade.**

2.11. Somente o “**Termo de consentimento Livre e Esclarecido para Cadastramento no REDOME**” e/ou a Declaração de cadastro no “**Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea**”, sem a documentação supracitada, não terá validade.

2.12. Para os candidatos enquadrados na condição de **DOADOR DE SANGUE FIDELIZADO**, é obrigatório anexar em arquivo único no formato PDF (Portable Document Format):



- a) Cópia da Declaração da entidade coletora (Entidade legalmente instituída para Banco de Sangue) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado com data anterior à abertura do presente Edital;
- b) **Cópia simples da Carteira de Identidade.**

2.13. Somente será considerado a documentação **DIGITALIZADA em formato .pdf (Portable Document Format)**. Em momento algum, documentos encaminhados em outros formatos (.jpeg, .gif, .png) ou em modo foto (via aplicativo de celular) serão considerados.

**2.14. Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, tremidos, informações cortadas, fora da extensão exigida (pdf) ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise, serão liminarmente invalidados.**

2.15. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos por falta de documentação, deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

2.16. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.17. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

**2.18. Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.**

**2.19. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.**

2.20. A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.21. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.22. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.23. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.24. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I, salvo dispositivo dos itens 2.24.1, 2.24.2, 2.24.3, 2.24.4, 2.24.5 e 2.24.6.

**2.24.1. Poderão inscrever-se em dois cargos simultâneos, os candidatos inscritos para os cargos da EDUCAÇÃO com graduação completa e/ou licenciatura, desde que preencha os requisitos de habilitação para ambos os cargos, ou seja, graduação/licenciatura específica conforme exigência do Edital e também, os candidatos inscritos para os cargos onde exigir a prova prática, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS.**

**2.24.2. Os candidatos inscritos para dois cargos de forma simultânea receberão dois cartões respostas e dois cadernos de provas correspondentes às áreas de suas inscrições. A prova deverá ser realizada conforme tempo máximo previsto em Edital, não sendo concedido tempo extra.**

**2.24.3. O candidato inscrito para uma das vagas da educação SÓ PODERÁ ter a segunda inscrição em vaga obrigatoriamente da EDUCAÇÃO, da mesma forma, o candidato inscrito em uma das vagas com exigência de prova prática, SÓ PODERÁ ter a segunda inscrição em vaga obrigatoriamente com prova prática.**

**2.24.4. A efetiva inscrição em mais de um cargo está condicionado ao pagamento da taxa de inscrição para cada cargo.**



**2.24.5. O candidato com dupla inscrição que estiver em DESACORDO com o estabelecido neste artigo, terá sua inscrição invalidada, sendo opcional da administração pública o ressarcimento do valor da taxa de inscrição em relação à inscrição irregular.**

2.25. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail ([contato@aprendersc.com.br](mailto: contato@aprendersc.com.br)) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

### III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE** para o e-mail [contato@aprendersc.com.br](mailto: contato@aprendersc.com.br), o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo V a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.5. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.6. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.7 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, assinalando a condição no formulário eletrônico de inscrição, encaminhando para o e-mail



[contato@aprendersc.com.br](mailto: contato@aprendersc.com.br) laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte dentre as opções apresentadas no ANEXO V.

3.12. O candidato com deficiência que não requerer e não comprovar a condição especial, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

#### **IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do ANEXO IV e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Timbó Grande e no endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) na opção correspondente ao município de Timbó Grande.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no ANEXO IV, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) na opção correspondente ao município de Timbó Grande que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail  [contato@aprendersc.com.br](mailto: contato@aprendersc.com.br).

#### **V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame, serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) conforme Lei nº 1.892 de 13 de Maio 2009.

#### **VI – DA PROVA**

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

**6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08H15MIN00SEG, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

6.4. **O local de aplicação da prova objetiva será na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACÃO BÁSICA GLEIDIS RODRIGUES, sito à Av. Antônio Furtado, nº685, Centro, em Timbó Grande/SC, com início das provas as 09:00 horas.**

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a comissão organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Timbó Grande poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br).



6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato chegar ao local de provas com antecedência mínima de **30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO FECHAMENTO DOS PORTÕES**, inteirar-se do número e localização de sua sala, portar a documentação necessária para a realização da prova, e tomar conhecimento de demais assuntos relativos ao processo.

6.5. O Município de Timbó Grande reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de **TRÊS HORAS (3H) DE DURAÇÃO**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

**6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente DOCUMENTO FÍSICO DE IDENTIFICAÇÃO válido e com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1**

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e original).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, **DOCUMENTOS DIGITAIS (APRESENTADOS EM CELULAR)**, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados

**6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.**

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios, aparelhos celulares mesmo que desligados, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

**6.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.**

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após a concluir seu caderno de provas.



6.18. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.19. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.20. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

## VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Conhecimentos Específicos da área (**CE**), Conhecimentos de Português (**CP**), Conhecimentos de Matemática (**CM**) e Conhecimentos Gerais (**CG**), conforme nível de escolaridade e ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de nível **ALFABETIZADO**: Agente de Serviços Gerais | Coletor de lixo | Cozinheira | Lavadeira | Lavador Automotivo, será objetiva e constará de 20 (vinte) questões, com até quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Português ( <b>CP</b> )	10	0,47	4,70
Conhecimentos Matemática ( <b>CM</b> )	05	0,55	2,75
Conhecimentos Gerais ( <b>CG</b> )	05	0,51	2,55
Total	20		10,00

7.3. A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de nível **FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR**: Agente Administrativo | Apoiador Educacional | Assistente Social | Cuidador | Eletricista Automotivo | Enfermeiro | Farmacêutico/Bioquímico | Fiscal de Tributos | Fisioterapeuta | Fonoaudiólogo | Mecânico | Médico Clínico Geral | Médico Ginecologista | Motorista Secretaria de Educação | Motorista Secretaria de Obras e Infraestrutura | Motorista Secretaria de Saúde | Motorista Secretaria de Agricultura | Motorista Secretaria de Assistência social | Nutricionista | Oficineiro de Artes | Odontólogo | Operador de Máquinas Pesadas | Operador de Máquina Agrícola | Orientador Educacional | Professor de Ensino Fundamental (Habilitado / Não Habilitado) - Professor de docência multidisciplinar (pedagogo) e dos componentes curriculares específicos das áreas de conhecimento (I – **Linguagens**: abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física; II – **Matemática**: abrangendo os componentes curriculares da área; III – **Ciências da Natureza**: abrangendo as disciplinas de Ciências e correlatas; IV – **Ciências Humanas**: abrangendo História e Geografia | Professor de Educação Infantil (Habilitado / Não Habilitado)- Professor de docência multidisciplinar (pedagogo) e de componentes curriculares da área de conhecimento de linguagens (arte e Educação física) | Psicólogo | Técnico Radiologista | Repcionista | Técnico em Enfermagem | Fiscal de Vigilância Sanitária | Auxiliar de farmácia | Orientador social | Veterinário, será objetiva e constará de 25 (vinte e cinco) questões, com até quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos ( <b>CE</b> )	07	0,52	3,64
Conhecimentos Português ( <b>CP</b> )	06	0,42	2,52
Conhecimentos Matemática ( <b>CM</b> )	06	0,34	2,04
Conhecimentos Gerais ( <b>CG</b> )	06	0,30	1,80
Total	25		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.



7.5. No dia da realização da prova, a empresa não fornecerá canetas para os candidatos.

**7.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.**

7.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção óptica deste cartão.

7.8. A falta de assinatura no cartão resposta implicará na não correção do cartão-resposta, assim como marcação em locais não autorizados no cartão resposta (Campo Ausente).

7.9. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

- a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- b) Que contenha emenda(s) e/ou rasuras, ainda que legível(eis);
- c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

7.10. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com até 02 (dois) decimal, sem arredondamento.

7.11. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC.

**7.12. O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA no site da empresa organizadora durante o período recursal, na aba de Processos em Andamento, na guia do Município de Timbó Grande.**

7.13. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br), na aba “processos em andamento” no link do município de Timbó Grande, conforme prazos previstos em Edital.

7.13.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.13.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.14. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

## **VIII – DA PROVA PRÁTICA**

**8.1. A prova prática é de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO.**

8.2. Haverá prova prática para os cargos de: Agente de Serviços Gerais | Motorista Secretaria de Educação | Motorista Secretaria de Obras e Infraestrutura | Operador de Máquinas Pesadas | Operador de Máquina Agrícola e Mecânico.

8.3. O candidato que não comparecer em uma das duas etapas (Prova Objetiva | Prova Prática) estará automaticamente eliminado.

8.4. A divulgação da lista com o nome dos candidatos classificados para a realização da prova prática é conforme data estabelecida no Cronograma do Anexo IV do presente Edital, cabendo aos interessados se inteirar das publicações, não podendo alegar desconhecimento dos atos que norteiam o presente processo.



8.5. O candidato no dia da realização da prova prática deverá portar documento de identificação válido com foto e sua Habilidade com categoria compatível à exigida em Edital. Será feita chamada no local de espera sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou se atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente desclassificado.

8.6. A prova prática para os cargos em questão constará em uma prova em campo aberto, em local a ser definido pela administração municipal, conforme as opções de máquinas e veículos disponibilizadas na Tabela de Referência (TR). Havendo na data a indisponibilidade de alguma máquina ou veículo, o candidato realizará com as opções disponíveis neste dia.

8.7. O candidato que estiver inscrito em dois cargos que exigir a prova prática, **DEVERÁ REALIZAR A PROVA PRÁTICA** conforme as opções de maquinário/veículos previsto para cada cargo. O candidato realizará a prova prática em um das opções disponíveis do cargo.

**8.8. O candidato que NÃO APRESENTAR SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO na data prevista para o teste prático, ou apresentar a mesma vencida, ou em fase de mudança de categoria, ou não qualificada para condução da opção disponível na tabela abaixo, NÃO poderá realizar a prova.**

TABELA DE REFERÊNCIA (TR)		
CARGO	MAQUINÁRIO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Agente de Serviços Gerais	Roçadeira / Britador Móvel	-----
Mecânico	Veículos Pesado e Maquinário	-----
Motorista – Secretaria de Educação	Ônibus	Categoria "D"
Motorista – Secretaria Obras e Infraestrutura	Caminhão Caçamba	Categoria "C"
Motorista – Secretaria Agricultura	Caminhão Prancha	Categoria "E"
Operador de Máquinas Agrícola	Trator de Pneu	Categoria "B"
Operador de Máquinas Pesada	Escavadeira Hidráulica Retroescavadeira	Categoria "B"
Operador de Máquinas Pesada	Motoniveladora	Categoria "B"

8.9. Todos os candidatos concorrentes aos cargos de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | MECÂNICO | OPERADOR DE MÁQUINAS | MOTORISTA**, serão avaliados considerando as situações apresentas no dia da prova prática.

8.10. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, serão consideradas **FALTAS ELIMINATÓRIAS**: Bater ou raspar em obstáculos da prova | Desistir ou abandonar a prova | Desobedecer à sinalização da via | Avançar sobre o meio-fio | Perder o controle do equipamento | Exceder o limite de tempo da prova | Ignorar as instruções repassadas pelo Fiscal de prova | Habilidade incompatível com a exigida em Edital.

8.11. Para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, o candidato será avaliado da forma como opera o equipamento, uso de EPI's, o conhecimento básico de manutenção preventiva.

8.12. Para o cargo de **MECÂNICO**, o candidato deverá demonstrar conhecimento técnico, identificando a correta falha simulada no veículo/caminhão/maquinário explicando de forma rápida o procedimento adotado e/ou desmontagem e montagem de componentes sem danificar a peça dentro de um determinado tempo.

8.13. Todos os candidatos concorrentes aos cargos onde a prova prática exigir conhecimentos relacionados à direção defensiva sairão com nota máxima de 10,0 (dez) pontos no formulário de avaliação. Os critérios utilizados para classificação serão as infrações cometidas durante a realização da prova prática, cujos pontos serão descontados da nota máxima de acordo com a característica de cada infração: Natureza Grave (-3 pontos), Média (-2 pontos) e Leve (-1 ponto).

**8.14. A nota da prova prática terá peso 7 (sete) e será somada a nota da prova objetiva de conhecimento, também com peso 3 (três) e dividido por 10 (dez) para a apuração da nota final de classificação do candidato.**

8.15. O formulário de avaliação da prova prática não será repassado para o candidato durante o certame, sendo um documento restrito a empresa responsável pelas provas o qual estará disponível para consulta posteriormente.



8.16. A PROVA PRÁTICA possui caráter interpretativo e avaliativo, de acordo com os critérios técnicos previamente estabelecidos em Edital. Por essa razão, NÃO CABERÁ RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO, uma vez que a avaliação envolve análise de desempenho individual e observações direta das habilidades demonstradas pelo candidato.

## IX – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Haverá prova de títulos para todos os cargos do quadro da **Educação HABILITADO**: Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental.

**9.2. Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que não zerarem na prova escrita objetiva, individualmente.**

9.3. A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos descritos no item 9.1, tendo como pontuação máxima 1,0 (UM) ponto, não sendo acumulativa.

9.3.1 Para os títulos ‘lato sensu’ de especialização e ‘Stricto Sensu’, estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com cargo público/emprego público escolhido.

9.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

9.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

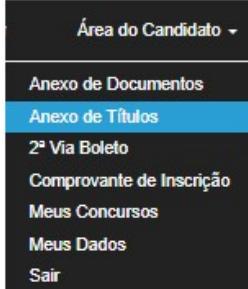
**TABELA 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.	Certificado de Curso de pós-graduação em <b>NÍVEL DE DOUTORADO</b> , devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.	1,0 'PONTO	(Máximo 1 título)
B.	Certificado de Curso de pós-graduação em <b>NÍVEL DE MESTRADO</b> , devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.	0,75 CENTÉSSIMOS DE PONTOS	(Máximo 1 título)
C.	Certificado de Curso de pós-graduação em <b>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO</b> , devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.	0,50 CENTESSIMOS DE PONTOS	(Máximo 1 título)

9.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser ANEXADOS ao sistema após finalizar sua inscrição, até a data limite das inscrições.

9.7. O candidato deverá fazer o LOGIN no menu principal da página, informando seu CPF e senha. Somente será acatada a documentação DIGITALIZADA em formato *.pdf (Portable Document Format)*. Documentos enviados em outros formatos ou modo foto serão automaticamente invalidados. O tamanho máximo do arquivo aceito pelo sistema para fazer upload é até 5 Mbytes.

9.8. Na sequencia acessar a Área do Candidato na opção “Anexo de Títulos”, clicar no botão “visualizar” e novamente na opção em azul “Anexo de Títulos”.





9.9. Somente será acatada a documentação DIGITALIZADA em formato .pdf (Portable Document Format), frente e verso.

9.10. Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, tremidos, informações cortadas, FORA DA EXTENSÃO EXIGIDA (.pdf) ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise, serão liminarmente invalidados.

**9.11. O anexo da documentação relativo à TITULAÇÃO está condicionado ao período de vigência das inscrições, ou seja, ENCERRADA AS INSCRIÇÕES, não será mais possível anexar à titulação ao sistema**

**9.12. A nota da avaliação de títulos com peso 4 (quatro) será somada à nota da prova objetiva de conhecimento com peso 6 (seis) e dividido por 10 (dez) para apuração da nota final de classificação do candidato.**

9.13. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

9.14. Serão pontuados somente os critérios estabelecidos no quadro da titulação da “Tabela 01”, sendo que qualquer outro critério apresentado, não contará para análise da titulação ao cargo desejado.

9.15. Na hipótese do candidato não pontuar na titulação, não implica em momento algum em sua classificação final, uma vez que sua habilitação está condicionada ao item 9.2 do presente Edital.

## **X- DA INSCRIÇÃO DE PROFESSORES POR ETAPAS DE ESCOLARIDADE**

10.1 Em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as inscrições serão realizadas de acordo com as etapas da Educação Básica, abrangendo a **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**.

10.2 As inscrições para o Processo Seletivo de Professores destinados à Educação Infantil serão realizadas em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, contemplando tanto a docência multidisciplinar (pedagogos) quanto os componentes curriculares da área de conhecimento de linguagens (arte e Educação física).

10.3 As inscrições para o Processo Seletivo de Professores destinados ao Ensino Fundamental serão realizadas em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, contemplando tanto a docência multidisciplinar quanto os componentes curriculares específicos das áreas de conhecimento.

10.3.1 Para o Ensino Fundamental, as inscrições serão destinadas a professores habilitados em Pedagogia (habilitado) e/ou cursando a 4º fase do curso de licenciatura em pedagogia (não habilitados), responsáveis pela docência geral.

10.3.2 Para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) também haverá inscrições para professores habilitados em áreas específicas e/ou cursando a 4º fase do curso de licenciatura na área escolhida, destinados à regência dos componentes curriculares de:

**I – Linguagens:** abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;

**II – Matemática:** abrangendo os componentes curriculares da área;

**III – Ciências da Natureza:** abrangendo as disciplinas de Ciências e correlatas;

**IV – Ciências Humanas:** abrangendo História e Geografia;

**V – Ensino Religioso:** abrangendo o respectivo componente curricular.

10.4 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela habilitação em Pedagogia ou em um dos componentes curriculares específicos, conforme a formação exigida.

10.5. A atribuição de aulas seguirá as áreas definidas no item 10.2, 10.3.1 e 10.3.2, respeitada a carga horária e a necessidade da rede municipal de ensino.

10.5.1 A jornada de trabalho do professor admitido em caráter temporário será, preferencialmente, de dez, vinte, trinta e quarenta horas semanais, conforme legislação vigente no dia da admissão.

10.5.2 O candidato convocado que assumir a vaga e, no prazo de até 03 (três) meses, vier a desistir de sua função, terá seu nome desclassificado do processo seletivo, sendo excluído da lista de chamada, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa e da razoabilidade (art. 37, caput, da Constituição



Federal), bem como com o disposto no art. 11 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicada subsidiariamente aos entes municipais.

10.5.3 Já o candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido em edital ou que recusar formalmente a vaga quando chamado, permanecerá em sua classificação original, podendo ser novamente convocado apenas em chamadas posteriores, caso ainda haja necessidade de preenchimento da vaga.

10.5.4 O candidato convocado que compareceu e não aceitou a vaga no momento da chamada, permanecerá na posição de sua classificação.

10.5.5 Conforme a necessidade da Secretaria de Educação e/ou surgirem novas vagas, a chamada retornará para o início da listagem classificatória.

10.6. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do Curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas.

10.7 O candidato que apresentar certidão de colação de grau ou declaração de que concluiu o curso deverá obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do Curso.

10.8 O candidato que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do Curso perceberá seus vencimentos como não habilitado até que o apresente.

## **XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1. A listagem final dos candidatos será de caráter classificatório, ou seja, obedecerá ao ranqueamento do número de acertos de cada participante, em ordem decrescente de acertos.

11.2. O candidato quando o cargo exigir que não comparecer em uma das duas etapas (Prova Objetiva | Prova Prática) estará automaticamente eliminado.

### **11.3. SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE ZERAR A PROVA.**

11.4. A Nota final para os todos os cargos com nível de escolaridade alfabetizado, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PO} = (\text{NaCP} \times 0,47 + \text{NaCM} \times 0,55 + \text{NaCG} \times 0,51)$$
$$\text{PO}=\text{NF}$$

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCG: Número de acertos em questões sobre Conhecimentos Gerais; NF: Nota Final.

11.5. A Nota final para os todos os cargos com nível de escolaridade Fundamental, Médio, Técnico e Superior somente COM A PROVA OBJETIVA, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PO} = (\text{NaCE} \times 0,52 + \text{NaCP} \times 0,42 + \text{NaCM} \times 0,34 + \text{NaCG} \times 0,30)$$
$$\text{PO}=\text{NF}$$

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos de Português; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCG: Número de acertos em questões sobre Conhecimentos Gerais; NF: Nota Final.

11.6. A Nota final para os todos os cargos com nível de escolaridade Fundamental, COM PROVA PRÁTICA, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PO} = ((\text{NaCE} \times 0,52 + \text{NaCP} \times 0,42 + \text{NaCM} \times 0,34 + \text{NaCG} \times 0,30) \times 3) + (\text{NPP} \times 7)$$
$$\text{PO}=\text{NF}$$



Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos de Português; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCG: Número de acertos em questões sobre Conhecimentos Gerais; NPP: Nota da Prova Prática; NF: Nota Final.

11.7. A Nota final para os todos os cargos com nível de escolaridade SUPERIOR, COM AUXÍLIO DA TITULAÇÃO, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PO} = \frac{((\text{NaCE} \times 0,52 + \text{NaCP} \times 0,42 + \text{NaCM} \times 0,34 + \text{NaCG} \times 0,30) \times 6) + (\text{T} \times 4)}{10}$$

**PO=NF**

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos de Português; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCG: Número de acertos em questões sobre Conhecimentos Gerais; T: Titulação; NF: Nota Final.

11.8. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

11.9. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (CE);
- b) maior nota na prova de Conhecimentos Português (CP);
- c) maior nota na prova de Conhecimentos Matemática (CM);
- d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais (CG);
- e) sorteio público.

11.10. O sorteio público conforme estabelecido no item acima, será feito na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a presença dos funcionários do setor, a comissão do Processo Seletivo e a presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão pela administração municipal. Se por algum motivo, o candidato não se fizer presente no dia e horário marcado para o sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que no final será lavrada uma ata pela comissão com a presença de testemunhas para que não haja, em momento algum, dúvidas quanto ao resultado e o procedimento utilizado.

## **XII – DOS RECURSOS**

12.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do ANEXO V deste Edital.

12.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Timbó Grande, no qual deverá ser enviado para o e-mail [contato@aprendersc.com.br](mailto: contato@aprendersc.com.br) dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

12.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 11.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

12.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

12.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público municipal e divulgação no site da empresa responsável.

12.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

12.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.



12.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

12.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pelo **Decreto Municipal 733/2025, de 15 de Setembro de 2025**, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

### XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Timbó Grande [www.timbogrande.sc.gov.br](http://www.timbogrande.sc.gov.br), no Boletim Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br).

### XIV – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante contato através de e-mail, telefone ou correspondência registrada, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico, telefone e endereço, corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal após a homologação do certame.

14.2. São requisitos básicos para investidura no cargo:

- a) Aprovação neste certame;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- f) Ser aprovado em exame médico admissional;
- g) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;
- h) O candidato convocado que não tenha interesse em assumir a vaga, poderá solicitar sua passagem para o final da lista de classificados, mediante assinatura de termo, não assegurada sua segunda convocação.

14.3. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da Compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

14.4. No prazo de 15 (quinze) dias após a convocação, o candidato deverá apresentar, no Setor de Pessoal do Município, os seguintes documentos:

- a) Exame admissional e exames complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da Prefeitura Municipal;
  - b) Carteira de Trabalho CTPS
- Cópia de:
- a) CPF, em situação regular;
  - b) Título de Eleitor;
  - c) Carteira de Identidade RG;
  - d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
  - e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria) (autenticada);
  - f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – conforme habilitação exigida para o cargo;
  - g) Certificado Militar (se homem);
  - h) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
  - i) 1 Foto 3X4
  - j) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
  - k) Declaração de Bens;
  - l) Demais documentos que a administração julgar necessários.

14.5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e posse.



14.6. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pelo Município, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.

14.7. A nomeação e posse no cargo público dar-se-á até 30 (trinta) dias após o envio do ato de convocação, sob pena de perda do direito de ser empossado.

## **XV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

15.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o certame;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

## **XVI – DO FORO JUDICIAL**

16.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Santa Cecília/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

**17.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.**

17.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

17.4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

17.5. Será excluído do certame, por ato da empresa responsável pelo certame, vencedora do processo licitatório, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou des cortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

17.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br), deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

17.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC e no endereço eletrônico [www.timbogrande.sc.gov.br](http://www.timbogrande.sc.gov.br).

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada pelo Decreto Municipal 173/2025, de 15 de setembro de 2025.



17.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação, Tipo de Prova, Taxa de Inscrição.
- b) ANEXO II – Do Conteúdo Programático Geral para todos os Cargos.
- c) ANEXO III – Do Conteúdo Programático Específico para os cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior.
- d) ANEXO IV – Do Cronograma.
- e) AENXO V – Do Requerimento/Declaração – Deficiente Físico / Condição Especial para Realização da Prova

17.10. As atribuições dos cargos são as contidas na lei municipal nº 36, de 06 de dezembro de 2017, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas ao assumir o cargo.

17.11. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal, no site do Município [www.timbogrande.sc.gov.br](http://www.timbogrande.sc.gov.br) e no endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br).

**17.12. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora ([www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br)), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.**

Timbó Grande - SC, 26 de Setembro de 2025.

**ARI JOSE GALESKI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO IV  
DO CRONOGRAMA**  
(Sujeito a alterações)

**É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA [APRENDERSC.SRV.BR](http://APRENDERSC.SRV.BR) DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.**

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	26/09/2025
02.	Publicação do Edital	26/09/2025
03.	Prazo para impugnação do Edital (horário limite de recebimento até 17h)	26/09 até 30/09/2025
04.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	26/09 até 06/10/2025
05.	Período de Recebimento da Titulação via sistema (Horário limite de recebimento até 14h)	26/09 até 06/10/2025
06.	Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição do cargo	06/10/2025
07.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea (Horário limite de recebimento até 17h)	26/09 até 29/09/2025
08.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	01/10/2025
09.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	08/10/2025
10.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	08/10 até 09/10/2025
11.	Homologação Final das Inscrições e Local das Provas	13/10/2025
12.	Ensalamento dos Candidatos	13/10/2025
13.	<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS</b> <b>Horário de início das provas:08h30min00seg</b>	02/11/2025
14.	Divulgação do Gabarito Provisório	03/11/2025
15.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17h)	03/11/2025
16.	Divulgação do Gabarito Oficial e Julgamento dos recursos recebidos	06/11/2025
17.	Divulgação PROVISÓRIA GERAL dos Classificados referente às provas Objetivas e Práticas	06/11/2025
18.	Recursos quanto a Classificação Geral Provisória (Todos os Cargos)	06/11/2025
19.	<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS:</b> AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS   MECÂNICO   MOTORISTA (AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA)   OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA   OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. <b>HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:</b> 7h30min	09/11/2025 (SÁBADO)
20.	Divulgação do resultado em relação às provas práticas	10/11/2025
21.	Divulgação da listagem final dos Aprovados	12/11/2025

**NOTAS:**

\*\*\* Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Timbó Grande poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, **CABENDO AOS CANDIDATOS A OBRIGAÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES** oficiais através do site [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) e/ou na aba correspondente ao município de Timbó Grande.

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.